



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XIII/Nº 021 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

### DECRETO Nº 10, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕES SOBRE OS REAJUSTES DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E GRATIFICAÇÕES PAGOS A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Marliéria, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 81 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao comando insculpido no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 e CONSIDERANDO:

O disposto no art. 3º da Lei 891/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria e dá outras providências;

O disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1255/2024, que “Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato Administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Marliéria e dá outras providências”;

O disposto na emenda constitucional 120/2022 e na Lei nº 1.249/2024, que “Altera dispositivo da Lei 1.228, de 31 de março de 2023 que "Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE no Município de Marliéria, na forma que dispõe o Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal””;

O disposto na Portaria 61/2024, do Ministério da Educação;

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o reajuste anual e recomposição inflacionária de salários, proventos, pensões e gratificações que especifica aos servidores da Prefeitura de Marliéria do ano de 2025.

**Art. 2º** O reajuste anual constitucional dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Marliéria, fica estabelecido em a 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) a ser aplicado sobre as tabelas de vencimentos dos cargos de carreira e da remuneração dos cargos em comissão, conforme legislação vigente no Município.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XIII/Nº 021 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino, bem como aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemia, que possuem piso nacional regulamentado por lei própria.

**Art. 3º** As gratificações do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação, da Equipe de Apoio e do Fiscal de Contrato Administrativo, ficam reajustadas em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

**Art. 4º** O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, fica estabelecido em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) para o ano de 2025.

**Art. 5º** O piso salarial municipal dos profissionais da educação de nível médio e superior do magistério da educação básica da rede pública municipal de Marliéria/MG, constantes do Anexo da Lei Municipal n.º 1.256/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fica corrigido em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

**Art. 6º** Os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município Marliéria ficam reajustados em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

**Art. 7º** O índice de reajuste e recomposição de que trata este Decreto, com exceção dos profissionais do de carreira do magistério, é o índice de inflação acumulado nos últimos 12 (doze) meses, estabelecido pelo IBGE – INPC do período de janeiro a dezembro de 2024.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, de forma que os vencimentos já quitados a menor sejam pagos retroativamente.

Marliéria, 04 de fevereiro de 2025.

**HAMILTON LIMA PAULA**  
**Prefeito de Marliéria**

---



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XIII/Nº 021 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

### **EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 26/2023 - PROCESSO: 84/2022 - PREGÃO PRESENCIAL: 33/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, com sede na Praça JK, n.º 106, Centro em Marliéria - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 16.796.872/0001-48.

**CONTRATADO:** EQUIPODONTO COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 02.996.598/0001-46, representado por Ronaldo de Abreu Alves.

**O objeto do contrato é:** Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos odontológicos, de diversas marcas e modelos, incluindo compressores a parafuso e a óleo, com substituição de peças (quando necessário).

**DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

---



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XIII/Nº 021 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO 05/2025

#### INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 - PROCESSO Nº 05/2025

**LOCATÓRIOS:** MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK nº 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hamilton Lima Paula e *pela Senhora* **JANILMA AUXILIADORA SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nomeada pela Portaria nº 009 de 09 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1649.

**LOCADOR:** **PEDRO RODRIGUES LARES**, pessoa física, inscrito noCPF nº 252.xxx.xx-68.

**OBJETO:** Locação de um imóvel, para funcionamento provisório da Escola Municipal “Marciano Felisberto Pinto”, localizada na Rua Antunes, nº 70, no Povoado de Antunes, município de Marliéria/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

---